

ESPAÇO CULTURAL BRDE – Palacete dos Leões

EDITAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS

Calendário 2019-2020

O presente Edital tem por objetivo estabelecer as condições para apresentação de propostas de artes visuais no Espaço Cultural BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – Palacete dos Leões, localizado na Avenida João Gualberto, 570, em Curitiba/PR, por meio da cessão de uso de suas dependências para compor o Calendário Expositivo 2019-2020.

1. PARTICIPANTES: artistas, produtores e/ou curadores, preferencialmente os domiciliados na Região Sul, interessados em apresentar projetos para exposições individuais ou coletivas de artes visuais, de preferência bidimensionais: pintura, desenho, gravura, fotografia e outras. Poderão ser aceitas propostas para exposição de obras tridimensionais, desde que compatíveis com as características arquitetônicas e de uso das instalações do Espaço Cultural BRDE – Palacete dos Leões.

1.1. Os funcionários do BRDE, ou seus dependentes que se enquadrem em quaisquer das especificações mencionadas no item anterior, também poderão inscrever-se para expor seus trabalhos, nas mesmas condições que os terceiros interessados, inclusive quanto aos critérios de seleção.

1.2. O Calendário Expositivo será informado após o processo seletivo.

1.3. Em um mesmo edital, o artista poderá apresentar uma única proposta de exposição individual e integrar equipe de apenas uma mostra coletiva, cabendo ao BRDE decisão de estabelecer o intervalo entre essas datas expositivas.

1.4. Por quaisquer motivos, desde que justificados, o BRDE poderá alterar o calendário de datas dos eventos, independentemente da concordância dos artistas selecionados, mediante comunicação por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de sua realização.

1.5. A Coordenação do Espaço Cultural BRDE – Palacete dos Leões poderá realizar, além das exposições relativas às propostas selecionadas, exposições de artistas convidados, cujo trabalho seja de reconhecida importância e destaque no cenário artístico local, nacional ou internacional, bem como exposições em parceria com outras instituições.

2. PERÍODO DE DURAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES

A duração de cada exposição será de no mínimo 30 (trinta) dias e no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.

3. INSCRIÇÃO

Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de proposta contendo:

3.1. Ficha de Inscrição em duas vias preenchidas e assinadas, a qual se encontra no Anexo I deste Edital;

3.2. Cópia dos documentos do proponente:

3.2.1. Se Pessoa Física, cópia da cédula de identidade e CPF;

3.2.2. Se Pessoa Jurídica, cópia do Estatuto ou Contrato Social e alterações, cópia do CNPJ, cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal da empresa.

3.3. Currículo artístico resumido do(s) artista(s) em exposição;

3.4. Projeto expositivo contendo: conceito do trabalho, técnica, materiais utilizados, dimensões, quantidades aproximadas das obras, expografia e eventuais ações abertas ao público, tais como: visitas mediadas, lançamento de catálogo, ações para públicos específicos. Caso existente, o proponente deverá citar a participação de patrocinadores e/ou apoiadores;

3.5. No mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) imagens coloridas das obras que sejam representativas do estilo/técnica da exposição. As fotos, em tamanho mínimo de 15 x 21 cm, de preferência em papel fosco, deverão ser afixadas em folha tamanho ofício e com as obras devidamente identificadas (título, técnica, dimensões e data);

3.6. Trabalhos que explorem suportes e materiais não usuais deverão vir acompanhados de esquemas e texto explicativo sobre sua montagem;

3.7. Opcionalmente, poderá ser apresentado portfólio contendo informações de projetos anteriores, com inclusão de catálogos, cópias de publicações, críticas, *releases* e convites;

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1. Todos os documentos listados no item 3 deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o título da proposta, até as 18 horas do dia 10 de janeiro de 2019.

4.2. As propostas poderão ser enviadas pelos Correios, por meio de SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento), com data de postagem até 10 de janeiro de 2019.

4.3. O envelope, devidamente identificado, deverá ser entregue no seguinte endereço:

Espaço Cultural BRDE – Palacete dos Leões
Avenida João Gualberto, 570
Curitiba – PR
CEP: 80.030-900

4.4. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, outras mídias ou recebidas fora do prazo estipulado.

4.5. Mais informações poderão ser solicitadas junto à Coordenação do Espaço Cultural BRDE – Palacete dos Leões, pelo e-mail ecultural.pr@brde.com.br ou pelo telefone (41) 3219-8184, de segunda a sexta, das 12h30 às 18h30.

5. SELEÇÃO

5.1. As propostas recebidas serão selecionadas por uma Comissão Cultural, formada obrigatoriamente por representantes do BRDE que tenham conhecimentos na área cultural. Para a seleção das propostas, a citada comissão poderá ser assessorada por profissionais do meio artístico de reconhecida idoneidade, especialmente convidados para cada processo seletivo.

5.2. O BRDE incentivará, dentro das possibilidades de calendário do Espaço Cultural BRDE – Palacete dos Leões, a realização de exposições de novos artistas ou estudantes que ainda estejam se iniciando no campo das artes.

5.3. O resultado da seleção será comunicado por escrito aos selecionados, divulgado no site do BRDE, e também estará disponível no Espaço Cultural BRDE – Palacete dos Leões, no prazo previsto de até 60 (sessenta) dias após o encerramento das inscrições.

5.4. Os artistas não selecionados terão o prazo de 60 (sessenta) dias, após a divulgação da seleção, para a retirada do material no Espaço Cultural BRDE – Palacete dos Leões. Após esse prazo, os projetos serão descartados.

5.5. A seleção da proposta não implicará garantia de utilização do Espaço Cultural BRDE – Palacete dos Leões, que só se efetivará com a assinatura do Instrumento Particular de Cessão Administrativa de Uso do Espaço Cultural do BRDE.

5.6. Previamente à montagem da exposição, eventuais modificações no projeto selecionado deverão ser comunicadas ao BRDE para análise e aprovação.

5.7. A Comissão Cultural não está vinculada à seleção de um número mínimo ou máximo de propostas.

5.8. Por se tratar de decisão eminentemente de âmbito cultural, não caberá nenhum recurso a qualquer outra instância administrativa do BRDE contra a decisão dada pela Comissão Cultural na escolha das propostas.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão considerados, conjuntamente, os seguintes critérios:

6.1. Originalidade, qualidade técnica e contemporaneidade;

6.2. Estímulo ao conhecimento e à valorização da pluralidade cultural;

6.3. Ineditismo do projeto proposto;

6.4. Adequação da proposta às instalações do Espaço Cultural BRDE – Palacete dos Leões, considerando-se as características do local e a integridade de suas instalações;

6.5. Adequação à imagem institucional do BRDE.

7. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

7.1. Transportar às suas expensas e sob sua total responsabilidade todo o acervo ou obras a serem expostas no Espaço Cultural BRDE – Palacete dos Leões. O seguro das obras é opcional do proponente ou artista, sendo o BRDE isento de qualquer responsabilidade no referido traslado.

7.2. Entregar os trabalhos a serem expostos em data previamente estabelecida pelo Espaço Cultural BRDE – Palacete dos Leões e no horário de atendimento, de segunda a sexta, das 12h30 às 18h30. Horários especiais somente com autorização prévia por escrito do BRDE, acompanhado da relação de todas as obras que estarão sendo entregues.

7.3. Realizar montagem e desmontagem do acervo ou obras apresentadas no Espaço Cultural BRDE – Palacete dos Leões.

7.4. Retirar as obras ou acervo relativo ao evento no dia seguinte ao término da exposição, conforme estabelecido no contrato firmado para esse fim, contemplando a emissão do Termo de Devolução dos referidos bens.

7.5. A venda de obras expostas deverá ser tratada diretamente com o artista, ficando assegurado, no entanto, que quaisquer obras vendidas deverão permanecer no Espaço Cultural BRDE – Palacete dos Leões até o término do período expositivo.

7.6. Toda e qualquer responsabilidade por encargos trabalhistas, com relação às pessoas que venham a ser designadas pelo tomador do Espaço Cultural BRDE – Palacete dos Leões para trabalhar no evento, assim como toda e qualquer despesa.

7.7. Deverá responsabilizar-se por escrito, no contrato de cessão, de todo e qualquer dano que o mesmo ou seus convidados venham causar às dependências do Espaço Cultural BRDE – Palacete dos Leões que lhe foi cedido.

7.8. O evento de abertura das exposições, incluindo coquetéis, performances, música, entre outros, será de inteira responsabilidade do proponente.

7.9. O proponente deverá entregar fotos, releases, currículos e arte-final dos materiais gráficos com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data definida para a abertura do evento.

7.10. Serão também de responsabilidade do proponente questões relativas à licitude quanto à origem das obras e de sua propriedade intelectual, assim como os conceitos que emitirem nos seus respectivos contextos.

7.11. O proponente se responsabilizará pelo design dos materiais gráficos, devendo seguir o guia de aplicação de marcas e padrões do Espaço Cultural BRDE – Palacete dos Leões.

7.12. Deverá constar, obrigatoriamente, em todo e qualquer material ou meio de divulgação, o crédito “O BRDE APRESENTA”, ou outro crédito indicado pela Comissão Cultural.

7.13. Em todo material impresso e na mídia eletrônica deverá ser inserida a logomarca do BRDE.

8. RESPONSABILIDADES DO ESPAÇO CULTURAL BRDE – PALACETE DOS LEÕES

8.1. Divulgação da exposição, sendo que o material necessário deverá ser enviado pelo proponente conforme prescrito no item 7.9.

8.2. A confecção de material de divulgação, como cartaz e banner, poderá ser realizada pelo BRDE, dependendo da disponibilidade orçamentária.

8.3. Impressão de convites conforme padrão do Espaço Cultural BRDE – Palacete dos Leões.

8.4. Postagem de convites, quando for o caso.

8.5. Competem ao BRDE a entrega e manutenção do espaço expositivo em condições de funcionamento, não lhe cabendo, entretanto, responsabilidade por eventuais furtos ou danos verificados nas obras durante o período de exposição.

8.6. Apoio na preparação técnica do espaço expositivo: movimentação de painéis, bases e iluminação básica.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O material de divulgação produzido ou disponibilizado para os eventos poderá ser utilizado pelo BRDE como material de divulgação institucional e por prazo indeterminado.

9.2. Não será permitida a realização de eventos que tenham outros patrocinadores ou apoiadores sem a prévia concordância do BRDE.

9.3. Nas paredes, lajes e pisos do Espaço Cultural BRDE – Palacete dos Leões não será permitida a fixação de material por meio de parafusos, pregos ou outros componentes que possam danificar o espaço físico.

9.4. É vedado utilizar o Espaço Cultural BRDE – Palacete dos Leões para a realização de eventos de cunho político partidário ou religioso, bem como quaisquer outros eventos que não tenham finalidade eminentemente cultural ou educativa.

9.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Cultural.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EXPOSIÇÕES

| | | | | | |
|---|--|--------------------------|----------------|--------------|--|
| Nome: | | | | | |
| Nome artístico: | | | | | |
| CPF: | | Documento de identidade: | | | |
| Empresa: | | | | CNPJ: | |
| Endereço: | | | | Cidade: | |
| CEP: | | Telefone: | | | |
| E-mail: | | | | | |
| Nome da exposição: | | | Individual () | Coletiva () | |
| Quantidade de obras: | | | | | |
| Técnica: | | | | | |
| Descrição sucinta da exposição: | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Período preferencial: ___/___/___ a ___/___/___ | | | | | |
| Período alternativo: ___/___/___ a ___/___/___ | | | | | |

Assinatura

Recebido em ___/___/___